

Projeto de Lei n° 12/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 3734 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008

Dá nova redação ao art. 3° da Lei Municipal n° 3.694, de 08 de agosto de 2007, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 3° da Lei Municipal n° 3.694, de 08 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O valor do auxílio-hospedagem será de 0,5569 UFM por dia, até o limite mensal de 5,569 UFMs, ou outro índice que vier a substituí-la".

Art. 2° Os demais artigos da Lei Municipal n° 3.694, de 08 de agosto de 2007, permanecem inalterados.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de fevereiro de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de fevereiro de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"